



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tce.es.gov.br
Identificador: 6C9C7-DA1FE-0A4DF



Decisão Monocrática 00167/2020-2

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 01222/2020-5

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Representação

UG: SEDU - Secretaria de Estado da Educação

Relator: Domingos Augusto Taufner

Representante: NUTRIPLUS ALIMENTACAO E TECNOLOGIA LTDA.

Responsável: VITOR AMORIM DE ANGELO, THAIZ OLIVEIRA MARTINS CHARPINEL

Procuradores: ANDRE INIDIO DA SILVA (OAB: 410580-SP), JOAO PERINI JUNIOR (OAB: 243498-SP)

A presente documentação refere-se à Representação com pedido de medida cautelar, em face da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, noticiando a ocorrência de possíveis irregularidades no Edital Pregão Eletrônico nº 0004/2020.

Deixo de apreciar a medida cautelar pleiteada, sem prejuízo da adoção desta medida em momento oportuno.

Ante o exposto, **DETERMINO a NOTIFICAÇÃO, preferencialmente por meio eletrônico, do Sr. Vitor Amorim de Ângelo** – Secretário de Estado da Educação e da **Sra. Thaiz O. Martins Charpinel** – Pregoeira, para que no prazo de **05 (cinco)** dias apresentem as justificativas e documentos que julgarem necessários.

Juntamente com a notificação dos representados devem ser juntadas cópias da petição inicial.

Após, retornem os autos a este Gabinete, para análise sobre a medida cautelar pleiteada.

Vitória ES, 02 de março de 2020.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Conselheiro Relator